

Boletim

ENCCLA

Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

Nº 5 – Agosto/2014

Neste número, o *Boletim Enccla* apresenta uma novidade: a inclusão de artigo produzido por membro da Estratégia. A ideia surgiu durante uma das reuniões do grupo de assessores de comunicação da Enccla, que já se reuniu três vezes neste ano com o objetivo de definir rumos e encontrar soluções compartilhadas para tornar conhecidas as atividades da Estratégia, seja para o público interno dos órgãos participantes ou geral.

Dentro dessa perspectiva, trouxemos um artigo feito por colega da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que trata a dimensão das medidas preventivas de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro por aquele órgão e a ligação com as Ações da Enccla: “A Estratégia tem um caráter inovador e agregador, não apenas em relação ao seu posicionamento institucional no tocante à otimização das ações governamentais na atuação estratégica dos órgãos envolvidos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Essa consolidação de esforços é também uma das mais bem sucedidas políticas públicas já realizadas, haja vista a sinergia na busca da redução de assimetrias entre os participantes, propiciando assim uma mudança na mentalidade e na cultura de como as forças estatais podem melhor trabalhar em conjunto”.

Convidamos os demais colegas membros da Enccla que enviem artigos curtos que mostrem a integração ou assimilação institucional do órgão com as atividades desenvolvidas pela Enccla, os resultados alcançados, desafios a serem enfrentados e abordagens de temas e assuntos transcorridos no âmbito de discussão de alto nível da Estratégia. Da mesma forma, enviem matérias, entrevistas, vídeos e compartilhem o Boletim Enccla nos respectivos canais institucionais.

Secretaria Executiva



Curtas

Calendário reuniões ENCCLA

19/ago - 6ª reunião de acompanhamento da Ação 11. Participam: CGM-SP e CGU (coord), ADPF, AGU, AJUFE, ANAPE, ATRICON, CAIXA, COAF, CONCPC, DPF, FPCC-RS, GNCOC, MD, MPF, MPS e INSS, PGFN, Rede LAB, RFB, TCU. Local: DRCl, 14h30

20/ago - 3ª reunião de acompanhamento da Ação 12. Participam: CNJ e MPS (coords), CJF, CONCPC, DEEST/MJ, DPF, INSS, RFB, SLTI/MPOG. Local: STF, anexo I, sala reuniões da presidência I, 9h30

20/ago - 3ª reunião de acompanhamento da Ação 4. Participam: COAF (coord), AGU, BACEN, CONCPC, CVM, DPF, DREI/SMPE, MPF, MPSP, MPPB, Rede LAB, RFB, SENAD/MJ, SUSEP. Local: DRCl, 9h30

26/ago - 3ª reunião de acompanhamento da Ação 13. Participam: AMB e AJUFE (coords), AGU, CNJ, CNMP, DPF, GNCOC, MPF, SENAD/MJ. Local: DRCI, 9h

27/ago - 5ª reunião de acompanhamento da Ação 06. Participam: AGU e ANAPE (coords), ATRICON, BACEN, BB, CGU, CAIXA, COAF, DPF, FEBRABAN, FPCC-RS, MPC-RS, MPF, PGFN, RFB, STN, TCU. Local: DRCI, 9h30

28/ago - 5ª reunião de acompanhamento da Ação 03. Participam: RFB (coord), AGU, BACEN, BB, CAIXA, COAF, CVM, DREI/SMPE, DPF, FEBRABAN, GNCOC, MPF, PGFN, SUSEP . Local: DRCI, 14h

28/ago 3ª reunião do GGI. Participam: ABIN, AGU, BACEN, CADE, CASA CIVIL, CGU, CJF, CNJ, CNMP, CNPG, COAF, CONCPC, CVM, DPF, DRCI/SNJ, GSI-PR, MPF, MPS, PGFN, PREVIC, RFB, SAL/MJ, SENAD/MJ, SLTI/MPOG, SOF/MPOG, SUSEP, TCU. Local: DRCI, 9h30

12/ago, às 9h30 – O Café com cooperação do DRCI aborda “A cooperação policial internacional, o funcionamento da Interpol no Brasil e a atuação do Centro de Cooperação Policial Internacional para a Copa do Mundo” . A palestra, em parceria com o Departamento de Polícia Federal, será ministrada em Brasília-DF, pelos delegados Federais, Luiz Cravo Dórea, e Luiz Eduardo Navajas. Inscrições: drci@mj.gov.br ou 61 2025-8900

12/ago, às 9h15 - A Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União realiza o 3º STPC Café, com o tema “*A proteção do Denunciante de Boa-fé*”. A palestra será ministrada em Brasília, por Filipe Sobral e Eric Jasper. Mais informações: cgaci@cgu.gov.br ou 61 2020-6546.

Concurso boas práticas - A Controladoria-Geral da União lançou a 2ª Edição do Concurso de Boas Práticas, voltado a estimular, reconhecer e premiar iniciativas no Poder Executivo Federal que contribuam para a melhoria da gestão pública. Mais informações: http://www.cgu.gov.br/Concursos/2_ConcursoBoasPraticas.asp

Matérias

Comissão de Valores Mobiliários

Artigo

No combate à lavagem de dinheiro e à corrupção

A Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro, originalmente denominada ENCLA, nasceu em 2003, tendo como foco inicial o combate à lavagem de dinheiro. Apenas a partir de 2006 foi incorporado ao seu mandato o combate à corrupção. Neste momento, foi incorporado ao nome o segundo “C”, passando-se, então, a ser denominada ENCCLA, unificando essas ações.

A ENCCLA é uma articulação interinstitucional do Estado Brasileiro envolvendo vários entes no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que integra diversos agentes públicos relacionados com o tema. Não há nenhuma espécie de hierarquia entre os participantes, uma vez que as decisões são deliberadas por consenso.

A Estratégia tem um caráter inovador e agregador, não apenas em relação ao seu posicionamento institucional no tocante à otimização das ações governamentais na atuação estratégica dos órgãos envolvidos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Essa consolidação de esforços é também uma das mais bem sucedidas políticas públicas já realizadas, haja vista a sinergia na busca da redução de assimetrias entre os participantes,

propiciando assim uma mudança na mentalidade e na cultura de como as forças estatais podem melhor trabalhar em conjunto.

As atividades desempenhadas na Estratégia não podem ser confundidas com a atuação institucional do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Enquanto a ENCCLA coordena os trabalhos de implementação das ações julgadas pelos participantes como mais relevantes no tocante à repressão desses ilícitos, a Unidade de Inteligência Financeira do governo brasileiro é responsável pelo recebimento e análise das comunicações suspeitas oriundas dos diversos segmentos econômicos elencados na Lei nº 9613/98.

Como principais produtos relacionados ao desempenho da Estratégia ao longo desses anos, a atuação ativa no processo legislativo é destaque, em especial à Lei nº 12.683/12, que alterou a Lei 9.613/98.

Nesta esteira, não é demais também registrar o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – PNLD, que, desde sua concepção, já capacitou mais de 11 mil agentes públicos em 26 estados da Federação, bem como estruturou e realizou diversos seminários sobre temas afins.

Da mesma forma, o Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD, vinculado ao Ministério da Justiça, também merece notoriedade. Sendo uma unidade de análise de dados para identificar atividades ilícitas, ainda auxilia na produção de provas em processos e inquéritos judiciais ou administrativos associados aos crimes de corrupção e de lavagem de dinheiro.

Neste contexto, a atuação da CVM na ENCCLA se pauta, dentre outros pontos, na conexão entre as demandas lá apresentadas e as peculiaridades do mercado de valores mobiliários. Cabe a nós, inclusive, o exercício de avaliação da aplicabilidade e da pertinência do assunto para a esfera de competência da nossa Autarquia, a análise dos possíveis reflexos para a nossa indústria e da melhor forma de implementação de eventuais ajustes normativos ou operacionais.

No ano de 2014, a CVM está trabalhando em quatro ações da Estratégia, com destaque para duas: Ação 1 – “Consolidar o Mecanismo de Avaliação Nacional de Risco estabelecendo contextos e ameaças (continuidade da ação 1/2013)”, sob coordenação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN); e Ação 3 – “Elaborar diagnóstico sobre os mecanismos para identificação de beneficiários finais de pessoas jurídicas domiciliadas no exterior operando no País, visando propor medidas que tragam maior eficiência ao sistema”, sob coordenação da Receita Federal do Brasil (RFB).

**Marcus Vinicius de Carvalho é inspetor da Superintendência de Relações com Mercados e Intermediários (SMI) da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).*

CNJ – Conselho da Justiça Federal

Lavagem de dinheiro cometida por servidor estadual é de competência da JF

O processo que julgará as acusações das práticas de crimes de lavagem de dinheiro e corrupção ativa e passiva envolvendo funcionários de empresas estatais paulistas é de responsabilidade a Justiça Federal de São Paulo (JF/SP). A decisão é do juiz federal Marcelo Constenaro Cavali, substituto da 6ª Vara Federal Criminal da capital paulista.

O Ministério Público Estadual (MPE) havia requerido que fosse declinada a competência para o julgamento da ação à Justiça Estadual de São Paulo, alegando que os referidos crimes tinham sido cometidos por servidores estaduais e particulares, não havendo, assim, nenhum interesse da União ou de suas autarquias e empresas públicas. O órgão destacou ainda que a simples remessa de valores de ou para contas bancárias no exterior não seria suficiente para caracterizar a competência federal.

Já para o Ministério Público Federal (MPF), os valores recebidos por esses servidores estaduais foram disfarçados de pagamentos relacionados a consultorias fictícias, o que caracterizaria, pela tentativa de conferir aparência de

licitude aos recebimentos, o crime de lavagem de dinheiro.

No entendimento do juiz, a competência para o julgamento cabe à JF/SP, pois os crimes praticados atendem aos requisitos necessários para a definição da competência federal, sendo eles: os previstos em tratado ou convenção internacional; e crimes à distância quando a infração penal ocorreu em um país e o resultado em outro. “Quanto ao primeiro requisito, tanto o crime de corrupção como o crime de lavagem de dinheiro encontram previsão em tratado ou convenção internacional. Com efeito, a corrupção é delito que o Brasil se comprometeu a combater, no âmbito do direito internacional.[...] Da mesma forma, a lavagem de dinheiro (em sim mesma, sem considerar qualquer dos delitos antecedentes) é crime previsto em vários tratados internacionais ratificados pelo Brasil”, disse Marcelo Cavali.

O magistrado ainda afirma que interpretação sugerida pelo MPE “coloca de cabeça para baixo a hierarquia das normas” quando há a pretensão do referido órgão em interpretar as regras constitucionais a partir das regras da Lei 9613/1998 que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro. (KS)

Processo: 0007986-86.2008.403.6181- acesse a íntegra da decisão

Fonte: Seção de Produção de Texto e Atendimento à Imprensa – SUTI

Núcleo de Comunicação Social - NUCS

Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo

Tel. (11) 2172-6174/6175

imprensa-jfsp@jfsp.jus.br

visite o nosso site: www.jfsp.jus.br

no twitter: www.twitter.com/JFSP_imprensa

Ministério da Justiça

Cardozo e Janot instalam laboratório contra lavagem de dinheiro no MPF

Brasília, 23/7/14 – Foi assinado nesta quarta-feira (23) o acordo de cooperação entre Ministério da Justiça e o Ministério Público Federal (MPF) para viabilizar a instalação da 43ª unidade da Rede Nacional de Laboratórios contra Lavagem de Dinheiro (REDE-LAB) na Procuradoria-Geral da República, em Brasília.

Cada Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) que compõe a rede é uma unidade que atua na análise de dados – especialmente financeiros, tais como quebras de sigilo bancário e fiscal e documentação contábil – que busca identificar atividades ilícitas utilizando soluções tecnológicas, metodologia própria e profissionais especializados.

Idealizados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), com o objetivo de diminuir o tempo e aumentar a efetividade de investigações que envolvam crimes financeiros, os LAB-LD são coordenados pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), por intermédio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI).

Cardozo destacou a atuação do MPF no combate ao crime organizado. “O Ministério Público tem exercido um papel fundamental no combate a facções que atuam com lavagem de dinheiro. É fundamental que os Poderes se alinhem e estejam trabalhando junto em parcerias que tenham como objetivo enfrentar as organizações criminosas. É nesta perspectiva que hoje assinamos este termo de cooperação”, disse o ministro.

O primeiro LAB-LD foi instalado em 2007 no próprio DRCI/SNJ, que hoje coordena a REDE-LAB. A replicação do modelo se iniciou em 2009, quando foram assinados os primeiros acordos de cooperação. O Ministério da Justiça adquire e disponibiliza equipamentos e sistemas, treina as equipes e orienta sobre as melhores práticas de gestão, análise e tecnologia. O órgão contemplado disponibiliza espaço físico e os técnicos que atuarão nas análises do laboratório.

REDE-LAB

A REDE-LAB conta com 25 laboratórios em funcionamento e outras 18 unidades em instalação. Até março de 2015 o país contará com 43 unidades em todos os estados. Os LAB-LD estão instalados em Ministérios Públicos Estaduais, Polícias Cíveis, Polícia Federal, Ministério Público Federal e Receita Federal.

De 2009 a 2013 foram investidos pelo Ministério da Justiça R\$ 42,6 milhões na aquisição de hardwares e softwares para os laboratórios. No mesmo período foram capacitados 1.409 servidores que trabalham nas unidades da rede.

Como resultado, até 2013, os Laboratórios da REDE-LAB analisaram 1.837 casos, gerando 2.195 relatórios e identificando cerca de R\$ 20 bilhões em recursos com indícios de ilicitude.

Como funciona o LAB-LD

1. Os Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) constituem uma rede de computadores com softwares específicos para análise e cruzamento de dados.
2. Os LAB-LD atuam quando uma investigação policial ou do Ministério Público solicita ao Judiciário a quebra de sigilo fiscal, bancário ou telefônico de uma ou mais pessoas.
3. Os servidores que atuam no LAB-LD rodam em seus programas buscas por padrões de comportamento dos investigados. Procuram por nomes, números de telefone ou contas bancárias que se repetem ou recebem remessas de recursos.
4. O trabalho investigativo continua. As informações são cruzadas com as declarações de renda tanto do investigado quanto de familiares ou pessoas que se repetem no banco de dados. É possível visualizar, por exemplo, uma rede de pequenas remessas em diversas contas até que uma grande remessa é realizada para uma única conta.
5. Os sistemas então geram relatórios estatísticos e analíticos que subsidiam as investigações e os processos judiciais que objetivam o resgate de bens e valores frutos de crimes como a corrupção e a lavagem de dinheiro.

Ministério da Justiça

Curta [facebook.com/JusticaGovBr](https://www.facebook.com/JusticaGovBr)

www.justica.gov.br

imprensa@mj.gov.br

(61) 2025-3135/3315

Ministério da Justiça

Tribunal de Contas do Piauí recebe curso de combate à lavagem de dinheiro

Brasília, 5/8/14 – O Ministério da Justiça promove, de 5 a 7 de agosto, o Curso de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD) no Tribunal de Contas do Piauí. A capacitação é voltada para agentes públicos do estado. Esse será o 9º PNLD promovido em 2014 pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), por intermédio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI/SNJ). Cerca de cem participantes irão assistir palestras e discutir casos práticos.

“A corrupção e a lavagem de dinheiro são crimes complexos praticados por organizações criminosas que tentam dar uma aparência lícita a recursos de origem ilícita. Por isso nem sempre é fácil identificar e punir esses criminosos. A atuação dos tribunais de contas é fundamental para auxiliar o Estado no combate à corrupção na administração pública. Portanto, investir em capacitação é peça-chave para essas instituições”, comenta o Secretário Nacional de Justiça, Paulo Abrão.

“Uma das competências institucionais do DRCl/SNJ é justamente a difusão de informações para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional. E o PNLd atua nessa direção. Já são dezenas de órgãos e mais de 13 mil agentes públicos capacitados em todo o país”, explica o diretor do DRCl/SNJ, Ricardo Saadi.

O programa nasceu em 2004 como resultado da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). A iniciativa objetiva a troca de experiências, metodologias e conhecimentos entre os participantes do curso, promovendo maior efetividade na prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção. Diversos órgãos já participaram, como ministérios públicos, polícias civis, Polícia Federal, Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), Banco Central e Controladoria Geral da União (CGU).

Para mais informações, contate pnld@mj.gov.br

Ministério da Justiça

Curta [facebook.com/JusticaGovBr](https://www.facebook.com/JusticaGovBr)

www.justica.gov.br

imprensa@mj.gov.br

(61) 2025-3135/3315

Comissão de Valores Mobiliários

CVM emite ofício-circular sobre novos comunicados do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFIFATF)

As Superintendências de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) e de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgam hoje, 28/05/2014, novo ofício-circular com comunicados publicados pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF).

O objetivo deste Ofício é informar a publicação de novos informes do referido grupo sobre países e jurisdições que, na avaliação do organismo, possuem deficiências estratégicas na prevenção da lavagem de dinheiro e no combate ao financiamento do terrorismo.

Os comunicados foram publicados no dia 14/02/2014, após reunião plenária do GAFI/FATF, no site do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), e podem ser acessados por meio dos links abaixo:

www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/comunicado-do-gafi-fatf-de-18-de-outubro-de-2013.

www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/aprimorando-a-observancia-global-ald-cft-processo-continuo-2013-18-de-outubro-de-2013.